



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 340

Sesayh

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 1 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Proposta de Anulação Administrativa: Deliberação do ponto 1 da Reunião Ordinária N.º 22 de 2024 e da Deliberação do ponto 1 da Reunião Ordinária N.º 23 de 2024; -----
2. Instalação de Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustível (MPGC) – Operação 8.1.3 Prevenção da Floresta Contra Agentes Bióticos e Abióticos. ----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Cruchinho e José António Ramos comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

O Srs. Vereadores Filipe Batista e Paula Crucho enviaram e-mails, que se anexam à ATA, justificando as respetivas faltas. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de doze de novembro de dois mil e vinte e quatro: -----

Iniciada a reunião, o Sr. Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, tendo saudado todos os presentes informou a ausência dos Srs. Vereadores da oposição, com a justificação da Sra. Vereadora Paula Crucho mencionando que se encontra em período de férias e o Sr. Vereador Filipe Batista por se encontrar de baixa médica para assistência ao filho, no entanto, o Sr. Vereador Filipe Batista voltou a mencionar a condição de não se disponibilizar aos Vereadores da Oposição um gabinete devidamente equipado, o que no

Ref.ª 627. p.º 4
Data 2024/11/15



Livro: 01/2024
Folha: 341

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

entender do Executivo da Maioria, claramente não é verdade, aliás, o Sr. Presidente respondeu aos Srs. Vereadores, mencionando que todas as condições foram criadas, aliás, e nessa sequência dizer também que na opinião do Executivo da Maioria que, ao contrário desta reunião, todas as reuniões anteriores, o motivo de protesto apresentado não é um motivo válido, nem sequer justificativo para que possam, com base nesse argumento, justificar as faltas das reuniões todas em que não estiveram presentes. O entendimento dos Srs. Vereadores da Oposição não é claramente o entendimento dos Srs. Vereadores da Maioria cujo entendimento é no sentido de que o protesto apresentado não é motivo justificativo de qualquer falta para as Reuniões anteriores, considerando que já lhes foi disponibilizado um gabinete devidamente equipado e com acesso informático, na Biblioteca. -----

1 - PROPOSTA DE ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA: DELIBERAÇÃO DO PONTO 1 DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 22 DE 2024 E DA DELIBERAÇÃO DO PONTO 1 DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 23 DE 2024. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Tendo sido aprovado por unanimidade na Reunião Ordinária N.º21, de 04 de outubro de 2024, retirar o Ponto 1 da ordem de trabalhos, que se referia à apreciação, discussão e votação da minuta da ata da última reunião, deveria constar da Ordem de Trabalhos da Reunião Ordinária N.º22, de 18 de outubro de 2024, e apresentada a proposta de “apreciação, discussão e votação das minutas das atas das últimas duas reuniões”, o que não sucedeu, pelo que, se propõe a anulação administrativa da referida deliberação do Ponto 1 da Reunião Ordinária N.º22 ao abrigo do n.º 2 do artigo 165º e do artigo 168º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 53º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e consequentemente a anulação administrativa da referida deliberação do Ponto 1 da Reunião Ordinária N.º23,

Ref.ª 67.2.1
Data 2024/11/15



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 342

✓
S. 2024

de 8 de novembro de 2024, nos mesmos termos e com os mesmos fundamentos". -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

2 – INSTALAÇÃO DE MOSAICOS DE PARCELAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (MPGC) – OPERAÇÃO 8.1.3 PREVENÇÃO DA FLORESTA CONTRA AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Cumprindo o objetivo da Candidatura nº PDR2020-8.1.3-103796, aprovada no âmbito do Anúncio n.º 009 da operação 8.1.3 "Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos", de acordo com o disposto no respetivo Regime de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, na sua redação atual e no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que estabelece as regras gerais dos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) financiados pelos fundos europeus estruturais de financiamento (FEEI). -
2. A rede de Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustível (MPGC) complementa a malha de Faixas de Gestão de Combustível (FGC) assegurando a diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios, permitindo e facilitando uma intervenção direta de combate na frente de fogo ou nos seus flancos. -----
3. A rede MPGC intenta reduzir o material vegetal e lenhoso, de modo a aumentar a resiliência aos Incêndios rurais, condicionar o comportamento e a propagação dum incêndio, minimizar o impacto dos incêndios na paisagem e restabelecer o potencial produtivo, dificultar a propagação do fogo, tanto na vertical como na horizontal ao longo dos diferentes estratos. Com este tipo de intervenção, pretende-se dificultar a propagação do fogo, diminuir a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 343

✓
Estásh

intensidade, diminuir a inflamabilidade dos combustíveis e principalmente, reduzir o perigo de incêndio. -----

4. As ações a implementar incidem na limpeza de povoamentos de combustível reduzindo as densidades, matos, desramações, podas e à diversificação e composição das espécies florestais com promoção de folhosas existentes para garantir a sustentabilidade da paisagem no futuro. -----

5. Os serviços serão prestados na área do Município de Penamacor, nomeadamente na área protegida da Reserva Natural da Serra da Malcata (RNSM) em 188,51 hectares, divididos pelo lote 1 com 76,51 hectares e pelo lote 2 com 112 hectares, de acordo com mapa de enquadramento em ANEXO.

6. O preço base de EUR 341 293,96 (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) foi fixado e tendo por referência na estimativa orçamental calculada com base nas condições locais da área de atuação em correspondência com os valores das matrizes da Comissão de Acompanhamento das Operações Florestais (CAOF) 2022 para o controle de vegetação espontânea, e para as podas e desramações a Portaria n.º157/2023, de 7 de junho, que procede à quinta alteração à Portaria n.º394/2015, de 3 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 111-A/2018, de 27 de abril, 48/2019, de 7 de fevereiro, 226/2019, de 19 de julho, e 76-A/2020, de 18 de março, que aprova a tabela normalizada de custos unitários, conforme previsto na regulamentação específica da medida 8, <<Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais>>, do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR2020. -----

Assim, proponho à Câmara Municipal que delibere: -----

1. Ao abrigo da competência que lhe está atribuída pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º, no artigo 38.º e artigo 39.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 2 do artigo 40.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual: -----

Ref.º 687 - N.º 1
Data: 20/11/25



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 344

✓
S. Aires

- a. Tomar a decisão de contratar autorizando a abertura de procedimento adotando o concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, atendendo ao valor estimado da despesa, em conformidade com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, artigo 17.º, artigo 18.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, com vista à formação de contrato de aquisição de serviços para “Instalação de Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustível (MPGC) – Operação 8.1.3 Prevenção da Floresta Contra Agentes Bióticos e Abióticos”; -----
- b. Fixar o valor de EUR 341 293,96 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e três euros e noventa e seis cêntimos) como preço base, tendo a sua fixação como referência uma consulta preliminar ao mercado. -----
- c. Autorizar a realização da despesa correspondente, pelo valor a adjudicar, que não ultrapassará o preço base e que se encontra devidamente cabimentada no orçamento, cujo encargo se encontra previsto nas GOP (Grandes Opções do Plano), aprovado na Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2023, com a previsão de despesa: -----

Ano de execução	Valores sem IVA
2024	€ 199.784,52
2025	€ 141.509,44
€ 341.293,96	

- d. Aprovar o despacho de abertura, o programa do procedimento e o caderno de encargos que se encontram igualmente em ANEXO à presente proposta. -----

Proponho ainda que, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, sejam designados para membros do júri do procedimento, os seguintes elementos: -----

Presidente: Eng. Ana Isabel da Conceição Valente -----

1º Efetivo: Dr. Paulo Alexandre Felizardo Servo -----

2º Efetivo: Pedro Miguel Ganito de Campos -----

Ref.ª Ext. n.º 1
Data: 2024/11/15



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

1º Suplente: Enc. Op. José Carlos Pires Gonçalves-----

2º Suplente: Eng. Emanuel Augusto Lopes Crucho -----

Mais se propõe que, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 290-Aº do CCP, seja designado para gestor de contrato o trabalhador Eng. Emanuel Augusto Lopes Crucho, Técnico Superior no Serviço de Planeamento e Ordenamento Território, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. -----

Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em ANEXO. -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dezassete horas e trinta minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, Sónia, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.-----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa
Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares
António Luís Beites Soares